



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

LOCAL - SALA DE AULA DA ESCOLA JUDICIAL, 4º ANDAR, ANEXO II - TRT - 7ª REGIÃO.

DATA - 15 de julho de 2013, às 14 horas.

PRESENCAS: Exma. Sra. Desembargadora Maria José Girão, Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região; Exmo. Sr. Antônio Teófilo Filho, Juiz Titular da 12ª Vara do Trabalho de Fortaleza e Diretor do Fórum Autran Nunes, Sra. Ana Angélica Furtado Cunha, Diretora Substituta da Divisão de Serviços Administrativos do Fórum Autran Nunes; o Secretário da Corregedoria, Alexei Rabelo Lima Verde e os Diretores/servidores das Varas do Trabalho da Capital, a seguir relacionadas: 1ª Vara, Giviane Farias Camilo; 2ª Vara, Roberta de Andrade Ribeiro; 3ª Vara Geovanna Barros Leal; 4ª Vara, Nílvia Mano Aragão; 5ª Vara, Francinaldo Rebouças Gondim; 6ª Vara, Maria Verônica de Araújo; 7ª Vara, Luciano Dídimo; 8ª Vara, Marja de Oliveira Estite; 9ª Vara, Frederico dos Reis Brasil; 10ª Vara, Dulce Regina Vasconcelos e Antonio Danilo de Moura Azevedo; 11ª Vara, Jamille Ipiranga de Lima; 12ª Vara, Ana Cláudia Arcoverde de Moura; 13ª Antonio Danilo Moura de Azevedo; 14ª Vara, Jorge Luis de Jesus; 15ª Vara, Nelson Escossia B. Neto; 16ª Vara, Francisco Otávio Costa; 17ª Vara, Laila Lacerda Leal e 18ª Vara, Sylvianne Oliveira.

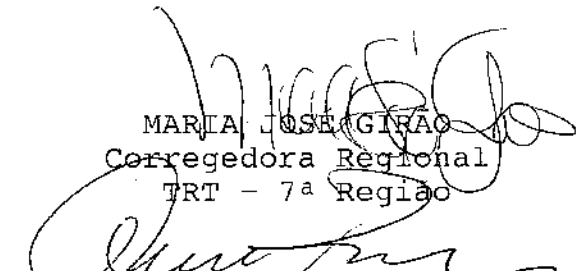
A Presente reunião foi convocada pelo Exmo. Diretor do Fórum, Dr. Antônio Teófilo Filho, para a qual convidou os Senhores Diretores de Secretaria das Varas do Trabalho da Capital, solicitando o apoio da Corregedoria Regional na apreciação das considerações apresentadas pelos Srs. Diretores das Secretarias, relativas à expedição de Certidão de Crédito no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, conforme disposição do art. 187 do Provimento Consolidado, do TRT da 7ª Região, referente ao crédito previdenciário, e o Provimento 6/2012, c/c o Ato nº 1/GCGJT, relativa ao crédito trabalhista. No ensejo, o Exmo. Sr. Antonio Teófilo Filho procedeu à leitura de parte dos dispositivos acima elencados, destacando as dificuldades apresentadas pelos Srs. Diretores de Secretaria, tocantes à aplicação dos sobreditos normativos. Destacaram os Srs. Diretores que a grande dificuldade na expedição de referidas certidões devem-se ao grande acervo de processos das Varas do Trabalho da Capital em relação ao diminuto quadro de servidores. No ensejo, vários Diretores de Secretaria manifestaram-se ressaltando a

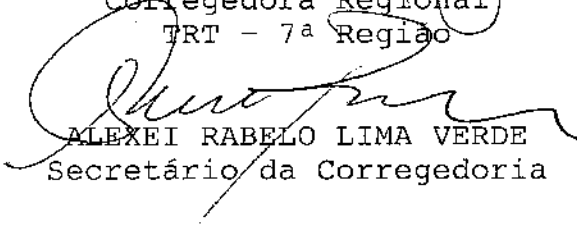
falta de praticidade dos dispositivos elencados, pois tal providência não implicava no arquivamento definitivo dos processos, mas no arquivamento provisório, permanecendo os autos na Secretaria, por não existir local disponível para armazenamento, como objetiva o Provimento 06/2012. O Dr. Antônio Teófilo Filho destacou pontos dos dispositivos referidos acima, que a seu ver carecem de maiores esclarecimentos, citando como exemplo o Art. 7º do Ato nº 1, do GCGJT, que dispõe que para os fins de que trata a Lei nº 7.627/87, aplicar-se-ão aos processos arquivados provisoriamente as mesmas regras adotadas para os processos arquivados definitivamente. Ressalte-se que a mencionada Lei dispõe sobre a eliminação de autos findos nos Órgãos da Justiça do Trabalho e dá outras providências, de modo que o normativo indicado abre a possibilidade de eliminação de autos. Na ocasião, o Exmo. Sr. Diretor do Fórum Autran Nunes, informou que exarou despacho nos autos do processo de nº 260400-67.2005.5.07.0012, no qual proferiu decisão no sentido de, se tratando de execução previdenciária abaixo de R\$1.000,00, comprovadamente inexequível, em face das ineficazes medidas executórias adotadas, que acarretam ônus maiores que o valor executado, e em face da Portaria do Ministro de Estado da Fazenda nº 49, de 01/04/2004, que estabeleceu o limite acima referido, julgar extinta a execução, na forma do art. 794, II, do CPC. Da referida decisão a UNIÃO agravou de petição, mas informou o Exmo. Sr. Diretor do Fórum que a 1ª Turma do TRT7ª Região decidiu, por unanimidade, conhecer do agravo, mas negar-lhe provimento. Em seguida, o Exmo. Sr. Diretor do Fórum ausentou-se da reunião, informando que a Exma. Desembargadora Presidente do Tribunal o convocou para uma reunião. Nesse ínterim assumiu a condução dos trabalhos a Exma. Corregedora Regional, Des. Maria José Girão, indagando aos Srs. Diretores de Secretaria acerca do cumprimento dos dispositivos acima elencados, que tratam da emissão da certidão de crédito, quando a maioria dos Diretores apontou ser contraproducente a expedição das referidas certidões, pois os processos permaneciam na Secretaria, arquivados provisoriamente, o que, segundo opinião geral, tornava despicienda tal providência à falta de efeito prático. Destacaram, outrossim, que a emissão das referidas certidões acarretava num grande volume de trabalho pelas Secretarias, em prejuízo das atividades ordinárias das Secretarias das Varas. Ademais, destacaram os Srs. Diretores que tanto a Procuradoria do INSS, como as partes, não demonstraram interesse no recebimento das sobreditas certidões. Alguns diretores cogitaram a possibilidade dos processos arquivados provisoriamente, serem movimentados com os indicadores "arquivado provisoriamente - com certidão de crédito", os quais seriam remetidos ao arquivo do Fórum, e "arquivados provisoriamente - sem certidão de crédito", que permaneceriam nas Secretarias das Varas. No ensejo a servidora Ana Angélica Furtado Cunha informa acerca da situação do arquivo do Fórum, conforme a seguir indicado:

- Total de estantes -> 549;
- Total de caixas -> 549 (estantes) X 36 cxs = 19.764 cxs;
- Qtde. estimada de processos -> 19.764 X 25 processos em média por caixa = 494.100.

Ressalta a servidora que o arquivo gerido pelo Setor de Arquivo da Sede ocupa parte do 5º andar do Fórum da Av. Duque de Caxias e tem 330 estantes, mas que não sabe informar o número aproximado de

processos lá existentes, de modo que na atual conjuntura tornava-se inviável a remessa de processos ao arquivo do Fórum na forma proposta pelos Srs. Diretores. Informa a referida servidora, outrossim, que foi formada uma comissão para alugar galpão para transferência dos processos arquivados. A Exma. Corregedora Regional, disse que no próximo dia 25 de julho haveria reunião com os Srs. Procuradores da Fazenda Nacional, a fim de discutirem a melhor forma de racionalização das execuções fiscais que tramitam na Divisão de Execuções deste Tribunal e que pretende realizar audiência, desta feita com os Srs. Procuradores do INSS, na busca de soluções atinentes às execuções previdenciárias. Ficou decidido pelos Srs. Diretores de Secretaria a criação de uma comissão, formada pelos Srs. Diretores, Dr. Francisco Otávio Costa, Dra. Roberta de Andrade Ribeiro, Dra. Jamille Ipiranga de Lima, Dr. Antonio Danilo de Moura Azevedo e Ana Cláudia Arcoverde de Moura. Caberá à referida comissão a elaboração de exposição de motivos relacionada à emissão da certidão de crédito trabalhistas a ser enviada ao Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, relatando as dificuldades na expedição da certidão e a implicação no arquivamento provisório e definitivo dos processos com certidões expedidas para o Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho (e-Gestão). No tocante às certidões de crédito, não obstante o pleito dos Srs. Diretores de Secretaria, afirmou a Sra. Corregedora Regional que as certidões devem continuar a ser emitidas normalmente, até que se consulte a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Destacou que continuará cobrando o cumprimento dos normativos relativos às certidões de crédito pelas Varas do Trabalho da 7ª Região. Entretanto, ressalta a Exma. Corregedora que encaminhará a exposição de motivos elaborada pela comissão de Diretores acima referida ao Exmo. Corregedor Geral da Justiça do Trabalho. A Exma. Corregedora Regional ressaltou, por fim, que a exemplo do que ocorreu com a Procuradoria da Fazenda Nacional, no tocante às execuções fiscais que tramitam na Divisão de Execuções do TRT da 7ª Região, agendará reunião para tratar das execuções previdenciárias, quando deverá convidar o Sr. Procurador-Chefe do INSS no Ceará, objetivando encontrar soluções acerca do grande acervo de execuções previdenciárias em curso nas Varas deste Sétimo Regional, que perfazem, em média 30% do volume de processos em execução na Justiça do Trabalho do Ceará. Nada mais havendo a ser consignado, a Exma. Corregedora Regional agradeceu a presença de todos e foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada por quem de direito.


MARIA JOSÉ GIRÃO
Corregedora Regional
TRT - 7ª Região


ALEXEI RABELO LIMA VERDE
Secretário da Corregedoria

